

Acordo de empresa entre a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa - SCML e o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses - SEP - Alteração salarial e outras

dicato dos Enfermeiros Portugueses - SEP, na sequência de negociações concretizadas, acordam na revisão parcial do acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 24, de 29 de junho de 2016, nomeadamente, na revisão da tabela salarial do acordo de empresa acima identificado, nos termos seguintes:

A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa - SCML e o Sin-

ANEXO II

(Cláusula 2.ª, número 2)

Tabelas salariais e outras prestações patrimoniais

I – Tabelas salariais

ENFERMEIRO			
Nível	Retribuição base	Regras da tabela	Permanência
0	1.122,70 €	Ingresso	6 meses
1	1.246,30 €	Acesso após avaliação positiva do período experimental	18 meses
2	1.290,29 €		
3	1.428,53 €	Ingresso	3 anos em cada Nível
4	1.520,69 €	Enfermeiro contratado para o exercício de função de especialidade devidamente titulada. Com exceção da progressão do nível 0 para o nível 1, todas as progressões são operadas nos termos da Cláusula 24.ª	
5	1.658,94 €		
6	1.797,19 €		
7	2.033,08 €		
8	2.192,19 €		
9	2.294,87 €		
10	2.351,29 €		
11	2.510,41 €		
12	2.669,51 €		
13	2.828,63 €		
14	2.987,74 €		

Carreiras/categorias subsistentes

(Cláusula 79.ª)

Enfermeiro Chefe			
Nível	Retribuição base	Regras da tabela	Permanência
1	1.658,94 €	Tabela a extinguir quando vagar As progressões são operadas nos termos da Cláusula 24.ª	3 anos em cada Nível
2	1.797,19 €		
3	1.935,43 €		
4	2.119,76 €		
5	2.350,16 €		
6	2.672,74 €		
7	2.764,90 €		

Enfermeiro Especialista			
Nível	Retribuição base	Regras da tabela	Permanência
1	1.410,10 €	Tabela a extinguir quando vagar As progressões são operadas nos termos da Cláusula 24.ª	3 anos em cada Nível
2	1.474,61 €		
3	1.612,86 €		
4	1.751,10 €		
5	1.889,35 €		
6	2.073,68 €		
7	2.304,09 €		
8	2.626,65 €		

II – Outras Prestações

Retribuição acessória de horário semanal acrescido

(Cláusula 32.ª)

Montante	Pagamento / Entrega
26,43% da RB	Processamento mensal, 14 mensalidades

Subsídio de turno

(Cláusula 35.ª)

Montante	Pagamento / Entrega
Regime de turnos 2 turnos: 15% da RB 3 turnos: 25% da RB	Processamento mensal. Montante calculado a partir da RB. Releva, nos termos da lei, para efeitos de subsídios de férias e de Natal.

Retribuição de Isenção de Horário de Trabalho (IHT)

(Cláusula 38.ª)

Montante	Pagamento / Entrega
Nos termos da lei, com o limite de 25% da RB	Processamento mensal. Montante calculado a partir da RB. Releva, nos termos da lei, para efeitos de subsídios de férias e de Natal.

Retribuição acessória e subsídio complementar de função

(Cláusula 58.ª)

Cargo / Função	Montante	Pagamento / Entrega
Chefia	500 €	Processamento mensal. 14 mensalidades
Especialista	300 €	
Coordenação de Equipa	150 €	Processamento mensal. 12 mensalidades

Subsídio de penosidade/insalubridade

(Cláusula 61.ª)

Montante	Pagamento / Entrega
4,49 € / dia	Processamento mensal

Subsídio de refeição

(Cláusula 62.ª)

Montante	Pagamento / Entrega
4,77 € / dia útil	Processamento mensal

Despesas com transporte e ajudas de custo

(Cláusula 63.ª)

Transporte	Abono	Pagamento
Automóvel próprio	0,40 € / Km	Com a retribuição do mês seguinte, ou nos termos do n.º 2 da Cláusula 63.ª

Ajudas de custo diárias			
Escalões	País	Estrangreiro	Pagamento
RB até 944,36 €	46,86 €	111,88 €	Com a retribuição do mês seguinte, ou nos termos do n.º 2 da Cláusula 63.ª
RB entre 944,36 € e 1.414,32 €	51,05 €	131,54 €	
RB superior a 1.414,32 €	62,75 €	148,91 €	

Declaração

Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º, conjugado com o artigo 496.º, do Código do Trabalho, declara-se que serão potencialmente abrangidos pelo presente acordo de empresa um empregador e cerca de quatrocentos e três enfermeiros.

Lisboa, 25 de setembro de 2019.

Pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa - SCML:

Pedro Jorge Reis Sebastião Silva, diretor de recursos humanos da SCML, na qualidade de procurador.

Pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses - SEP:

Carlos Dias Barata e Jorge Manuel da Silva Rebelo, membros da direção nacional, na qualidade de mandatários.

Depositado em 20 de novembro de 2019, a fl. 112 do livro n.º 12, com o n.º 262/2019, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.